



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

## PROJETO DE LEI nº 09/2022

Altera dispositivo da Lei nº 785/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu **Prefeita LEILA DA ROCHA**, sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º.** O artigo 10 da Lei Municipal nº 785/2017, passa ter a seguinte redação:

**Art.10.** *A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, limitado ao valor de 18 (dezoito) UFM por benefício, assim entendidos:*

**Art. 2º.** Fica o Executivo autorizado a republicar integralmente a Lei nº 785/2017 com a alteração advinda desta Lei.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

Câmara de Vereadores  
São Jorge D'Oeste - PR  
04/03/2022  
RECEBIDO  
CLAIR COSTA



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

## JUSTIFICATIVA:

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para análise e deliberação dessa Colenda Câmara de Vereadores.

A alteração do artigo 10 da lei 785/2017, se faz necessário para 18 UFM, por benefício em função de que o valor antigo não supre as necessidades atuais, já que houve uma aumento considerável nos materiais e serviços relacionados a construção.

Com esta atualização é possível fazer pequenas reformas em casas que abrigam famílias em situação de risco e vulnerabilidade social como: coberturas, pisos, e pequenas ampliações, justificadas pelo parecer técnico.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

  
**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

SÃO JORGE D'OESTE

23-11-63